



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE E O
INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, CNPJ nº10.886.733/0001-29, situada na Rua das Hortências, 776, fundos, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.810-010, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, Processo Administrativo nº SEI 021.2122.2026.0000785-50, neste ato representado pelo Sr. **AFONSO CELSO GUIMARÃES MACHADO FILHO**, portador de documento de identidade nº 1140545094, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 033.592.685-12, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**. formaliza o presente Termo de Colaboração nos Termos do processo administrativo SEI nº 021.2122.2026.0003690-15, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do **Projeto Trilha 2026**, de acordo com as especificações e obrigações com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo unico.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo unico – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo unico, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128 5063	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil, Agência nº 3158-5, Conta Corrente nº 225919-2** vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,

providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade,

da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XVIII. manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis repassados em decorrência da execução dessa parceria, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações e dados a empresas, organizações sociais ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexistência, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, **Sílvia Ferraz de Oliveira**, designada pela Portaria nº **025/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de **24/04/2026**, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº **027/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de **24/04/2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 30% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 70% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública

ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da administração pública, podendo a mesma avaliar a conveniência e oportunidade de doação para a OSC caso sejam imprescindíveis para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
 - b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
 - c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- II. O CONCEDENTE:
 - a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
 - b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
 - c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois)

anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Salvador no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

AFONSO CELSO GUIMARÃES MACHADO FILHO
INSTITUTO CURUPIRA DA BAHIA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO UNICO PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

Edital de Chamamento Público nº. 005/2026

Finalidade da Seleção: Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional - Projeto Trilha, vinculadas ao Programa Estadual Trilha. Lote 01

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Curupira da Bahia CNPJ: 10.886.733/0001-29

Inscrição Municipal: 2.495.896 Data de Criação: 13/05/2009

Endereço: Rua das Hortênsias, 776, Fundos – Pituba, Salvador-BA – CEP 41.810-010 Email: institutocurupiradabahia@gmail.com

Telefone: 71 98877-2886

Dados do Representante Legal

Nome: Afonso Celso Guimarães Machado Filho

Cargo: Presidente (mandato: setembro/2025 a setembro/2030) CPF: 033.592.685-12

RG / Órgão Expedidor/UF: [1140545094 / SSP-BA] E-mail: afonso.celso.filho@hotmail.com

Endereço: Rua das Hortênsias, 776, Fundos – Pituba, Salvador-BA

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto da presente proposta de trabalho consiste na execução das ações de Qualificação Social e Profissional vinculadas ao Programa Estadual de Inserção de Jovens no Mundo do Trabalho – Projeto Trilha 2026, no âmbito do Lote 01 do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, mediante a realização de 10 (dez) turmas presenciais nos municípios de Eunápolis, Porto Seguro, Lauro de Freitas, Salvador, Brumado e Vitória da Conquista, atendendo a 200 (duzentos) jovens em situação de vulnerabilidade social, com carga horária total de 200 horas por turma.

Esta parceria vincula-se ao Plano Plurianual 2024-2027, Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 2: Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; Iniciativa 00002: Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a Qualificação Social e Profissional de 200 (duzentos) jovens de 16 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias cadastradas no Programa Bolsa Família e matriculados ou egressos da rede pública de ensino médio, nos territórios de identidade Costa do Descobrimento, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo e Sudoeste Baiano, por meio da realização de 10 (dez) turmas presenciais com carga horária de 200 horas, integrando formação técnica e cidadã, visando ampliar as oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, estimular o protagonismo juvenil e contribuir para a redução das desigualdades sociais no Estado da Bahia.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Panorama Nacional e Estadual: A Juventude Baiana e o Desafio do Trabalho

O Brasil atravessa uma contradição histórica: ao mesmo tempo em que dispõe de uma das maiores populações jovens do mundo, a juventude permanece como o segmento mais vulnerável no mercado de trabalho. Segundo dados do IBGE, no primeiro trimestre de 2026, a taxa de desemprego entre jovens de 18 a 24 anos atingiu 14,9%

— índice que, embora represente o menor patamar desde 2012, ainda é quase o dobro da média geral da população economicamente ativa. Esse dado revela a persistência de um fosso estrutural entre a formação dos jovens e as exigências do mundo do trabalho.

No recorte estadual, a Bahia ocupa posição de alerta: é o segundo estado com maior taxa de desemprego do Brasil, atrás apenas de Pernambuco. O cenário agrava-se quando se consideram os jovens beneficiários do Programa Bolsa Família — público prioritário do Projeto Trilha —, cujas trajetórias são marcadas pela combinação entre baixa renda familiar, acesso precário à educação de qualidade, inserção precoce e informal no mercado de trabalho e ausência de perspectivas de qualificação. Dados do IBGE de 2024 revelam que 8,8 milhões de jovens brasileiros entre 15 e 29 anos estão fora da escola e do mercado de trabalho. Desses, 24,7% são mulheres jovens e 21,1% são jovens pretos ou pardos, evidenciando que desigualdades de gênero e raça aprofundam a exclusão social nessa faixa etária.

É nesse contexto que o Projeto Trilha 2026 assume relevância estratégica. O Instituto Curupira da Bahia, organização da sociedade civil sem fins lucrativos com CNPJ 10.886.733/0001-29, qualificada como Organização Social (OS) e como OSC nos termos da Lei nº 13.019/2014, tem como missão central promover, coordenar e executar programas de inclusão socioproductiva, qualificação profissional, educação, cultura, economia solidária e desenvolvimento social. Essa missão está diretamente alinhada aos objetivos do Programa Trilha SETRE, e a participação do Instituto neste Chamamento Público representa a natural continuidade de uma trajetória de parceria com a SETRE e outros órgãos do Governo do Estado da Bahia.

2. Análise Territorial: Realidade, Demanda e Nexos com os Cursos Propostos no Lote 01

O Lote 01 abrange quatro Territórios de Identidade — Costa do Descobrimento, Metropolitano de Salvador, Sertão Produtivo e Sudoeste Baiano — e seis municípios: Eunápolis, Porto Seguro, Lauro de Freitas, Salvador, Brumado e Vitória da Conquista. A seguir, a análise detalhada de cada território com o nexo específico entre a realidade local e os cursos ofertados.

2.1 Território Costa do Descobrimento: Eunápolis e Porto Seguro

O Território de Identidade Costa do Descobrimento tem no turismo seu principal vetor de desenvolvimento econômico. A região concentra alguns dos destinos turísticos mais visitados do Brasil — Porto Seguro, Arraial d'Ajuda, Trancoso e Caraíva —, gerando demanda permanente por mão de obra qualificada nos setores de hospitalidade, gastronomia e serviços. Apesar dessa dinâmica econômica favorável, grande parte dos jovens da região, especialmente os oriundos de famílias cadastradas no Bolsa Família e residentes nas periferias urbanas, não possui formação técnica para acessar os empregos formais gerados pelo setor gastronômico e turístico.

Eunápolis — Pizzaiolo (Cadeia Produtiva: Alimentos). Eunápolis é o principal polo urbano e comercial do extremo sul baiano, com população de aproximadamente 120 mil habitantes. A cidade funciona como entroncamento de serviços para

toda a região, com crescente expansão de estabelecimentos de alimentação, pizzarias, franquias e food service. O curso de Pizzaiolo qualifica jovens para dominar técnicas de preparo de massas, molhos, recheios e assamento, normas de higiene alimentar e gestão básica de negócios. O egresso pode inserir-se em estabelecimentos existentes ou abrir o próprio negócio, inclusive na modalidade delivery, de baixo investimento e alta demanda nas periferias urbanas. A inclusão de noções de informática e língua estrangeira na ementa amplia ainda mais a empregabilidade em redes de alimentação e estabelecimentos que atendem ao público turístico. O Instituto Curupira, com sua atuação em inclusão socioproductiva e economia solidária, reconhece neste curso uma via concreta de geração de renda e protagonismo juvenil alinhada às suas finalidades estatutárias.

Porto Seguro — Preparação de Acarajés e Abarás (Cadeia Produtiva: Alimentos). Porto Seguro é um dos principais destinos turísticos do Brasil, recebendo anualmente cerca de 2 milhões de visitantes. O acarajé — patrimônio cultural imaterial brasileiro e símbolo da culinária afro-baiana — é um dos produtos mais demandados por turistas e pela população local. Porto Seguro abriga significativa população negra e afrodescendente, e a tradição do acarajé está profundamente enraizada na cultura local. Ao qualificar jovens para a produção e comercialização de acarajés e abarás, o Projeto Trilha não apenas gera renda, mas preserva e valoriza um patrimônio cultural vivo. O curso prepara os jovens para a produção completa — do preparo do feijão fradinho aos acompanhamentos (vatapá, caruru, camarão) —, aplicando normas sanitárias e técnicas de gestão do negócio. Com noções de inglês e espanhol, o jovem ganha ferramentas para atender ao público turístico internacional, diferencial competitivo fundamental em Porto Seguro. Os egressos podem trabalhar formalmente em estabelecimentos de gastronomia, constituir pequenos empreendimentos individuais ou integrar cooperativas e associações — modalidade alinhada com a vocação do Instituto Curupira para o fortalecimento da economia solidária e da agricultura e produção familiar.

2.2 Território Metropolitano de Salvador: Lauro de Freitas e Salvador

O Território Metropolitano de Salvador é o mais populoso e economicamente complexo do Estado. Compreende a capital estadual — a terceira maior cidade do Brasil, com cerca de 2,9 milhões de habitantes — e municípios do seu entorno, como Lauro de Freitas, com mais de 200 mil habitantes. A região concentra os principais polos industriais, comerciais e de serviços da Bahia. No entanto, a desigualdade socioespacial é acentuada: enquanto bairros nobres concentram renda e empregos qualificados, as periferias urbanas de Salvador e Lauro de Freitas concentram jovens em situação de vulnerabilidade com baixo acesso à formação profissional de qualidade. O Instituto Curupira tem sede em Salvador (Pituba) e atua em programas vinculados à SETRE nesta região, incluindo Contratos de Gestão do CESOL e o Programa de Artesanato da Bahia, o que lhe confere presença territorial consolidada e capacidade operacional comprovada na região metropolitana.

Lauro de Freitas — Design Gráfico (Cadeia Produtiva: Indústria Criativa). Lauro de Freitas é um dos municípios mais dinâmicos da Região Metropolitana, com crescimento expressivo de startups, agências de comunicação, estúdios criativos e empresas de tecnologia. O Design Gráfico é hoje uma das profissões de maior demanda no mercado digital: a proliferação de redes sociais, e-commerce e marketing digital criou demanda permanente por profissionais capazes de criar identidades visuais e materiais digitais. O curso aborda história e teoria do design, tipografia, identidade visual, design editorial, computação gráfica e desenvolvimento de interfaces. Para jovens de Lauro de Freitas, a qualificação nessa área representa uma via de trabalho remoto com mercado nacional, o que amplia significativamente as perspectivas profissionais além dos limites do município.

Lauro de Freitas — Instalação e Manutenção de Aparelho de Refrigeração (Cadeia Produtiva: Metal Mecânica). As altas temperaturas baianas criam demanda estrutural por climatização e refrigeração em residências, comércio e estabelecimentos de saúde. O crescimento de condomínios, supermercados e farmácias na Região Metropolitana amplia continuamente essa demanda. A instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração é uma ocupação de alto déficit de profissionais qualificados, com renda mensal acima da média e alta empregabilidade tanto em empresas de assistência técnica quanto de forma autônoma. O curso prepara os jovens para realizar orçamentos, instalar, realizar manutenção e modernizar aparelhos, com domínio de normas de segurança e qualidade. Os egressos de Lauro de Freitas estarão inseridos em um mercado metropolitano com demanda permanente e crescente.

Salvador — Digital Influencer (Cadeia Produtiva: Indústria Criativa). Salvador é a cidade brasileira com maior proporção de população negra — mais de 80% dos habitantes se autodeclararam pretos ou pardos —, tornando-a polo natural de produção de conteúdo cultural, identitário e de consumo voltado para essa parcela da população. O marketing de influência cresceu exponencialmente: marcas de todos os segmentos buscam influenciadores com audiência orgânica e identidade autêntica. O curso forma jovens para compreender algoritmos das redes sociais, produzir conteúdo estratégico, construir audiência, estabelecer parcerias com marcas e monetizar suas plataformas. Para jovens soteropolitanos em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes já produzem conteúdo de forma intuitiva, o curso oferece a estrutura técnica para transformar uma prática informal em atividade profissional rentável, contribuindo para a representatividade da juventude negra baiana — valor alinhado às finalidades do Instituto Curupira de promoção da ética, cidadania e cultura.

Salvador — Maquiagem, Trancista e Penteado (Cadeia Produtiva: Beleza, Estética e Bem Estar). O setor de beleza e estética é um dos mais resilientes da economia, e Salvador é referência em técnicas de beleza afro, especialmente as relacionadas ao cabelo: tranças, dreads, twist, penteados afro e transição capilar. O movimento de valorização da beleza e identidade negra gerou demanda crescente por profissionais especializados. O curso integra maquiagem social e artística, técnicas de trançado afro e penteados, formando profissionais com perfil amplo e altamente empregável. Os egressos podem atuar em salões, eventos, mídias audiovisuais e de forma autônoma. A formação também contribui para a autoestima e identidade dos jovens, que ressignificam sua relação com a herança cultural africana — perspectiva plenamente alinhada com os princípios de combate à discriminação e promoção da diversidade que orientam as ações do Instituto Curupira.

Salvador — Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos (Cadeia Produtiva: Indústria Criativa). O mercado global de jogos eletrônicos movimenta cerca de 200 bilhões de dólares ao ano. Para jovens da periferia soteropolitana, que frequentemente já são consumidores e entusiastas de games, o curso representa uma via de inserção no setor de tecnologia por meio de uma linguagem familiar. O programa forma desenvolvedores capazes de criar e manter jogos eletrônicos, utilizando codificação, design, modelagem de banco de dados e metodologia Scrum. Além da empregabilidade em estúdios e empresas de tecnologia, o curso desenvolve competências valorizadas no mercado digital — lógica de programação, gestão de projetos, criatividade aplicada. O impacto social é significativo: jovens negros da periferia ocupando espaços na indústria criativa tecnológica representam ruptura com a concentração histórica do setor, alinhando-se à visão do Instituto Curupira sobre novas tecnologias para inclusão socioproductiva.

2.3 Território Sertão Produtivo: Brumado

Brumado — Instalador de Sistema de Energia Fotovoltaica e Sistemas Eólicos (Cadeia Produtiva: Metal Mecânica). O Território Sertão Produtivo é uma das regiões do Brasil com maior potencial de geração de energia solar e eólica. A irradiação solar no semiárido baiano é consistentemente superior à média nacional, tornando a região uma das mais

promissoras do mundo para a expansão da energia fotovoltaica. Brumado, com aproximadamente 70 mil habitantes, está no epicentro dessa transição energética: nos últimos anos, o município e sua região receberam investimentos crescentes em parques solares e eólicos, além de um boom de instalações fotovoltaicas residenciais e comerciais impulsionado pelo aumento das tarifas de energia e pelos incentivos governamentais. O Brasil alcançou, em 2025, a marca de 35 GW de capacidade solar instalada, com crescimento anual superior a 30%, e há déficit expressivo de instaladores qualificados em todo o interior do país. O curso forma jovens para instalar, configurar e realizar manutenção de sistemas fotovoltaicos e eólicos, elaborar projetos básicos e atuar com segurança e qualidade técnica. Além da empregabilidade imediata, a formação contribui para a consolidação de Brumado como polo regional de serviços em energia renovável — perspectiva que dialoga diretamente com as finalidades do Instituto Curupira de promoção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

2.4 Território Sudoeste Baiano: Vitória da Conquista

Vitória da Conquista é a terceira maior cidade da Bahia, com aproximadamente 340 mil habitantes, exercendo função de polo regional para cerca de 100 municípios do sudoeste baiano. A cidade possui economia diversificada, com forte presença do setor de saúde, comércio varejista expressivo e serviços em expansão. A juventude de Vitória da Conquista enfrenta desafios específicos: a cidade, apesar do seu porte e dinamismo, apresenta altas taxas de informalidade e desemprego entre jovens, especialmente nas periferias urbanas.

Vitória da Conquista — Cabeleireiro (Cadeia Produtiva: Beleza, Estética e Bem Estar). O setor de beleza é um dos mais resilientes da economia, resistindo inclusive a crises econômicas. Em Vitória da Conquista, a expansão de salões de beleza, barbearias e centros estéticos é visível tanto no centro quanto nas periferias urbanas. O curso de Cabeleireiro prepara jovens para realizar cortes com diferentes técnicas, coloração, alisamento e ondulação, diagnóstico de doenças do couro cabeludo e gestão básica de salão. Para jovens de Vitória da Conquista, a qualificação representa uma via rápida de inserção no mercado formal ou no empreendedorismo de baixo investimento, com noções de gestão empresarial habilitando os egressos a administrar o próprio negócio de forma sustentável.

Vitória da Conquista — Manutenção e Reparo de Celular — Smartphones e Tablets (Cadeia Produtiva: Tecnologia da Informação). O Brasil é o quinto maior mercado de smartphones do mundo, com mais de 250 milhões de dispositivos em uso. A proliferação de celulares nas camadas populares criou demanda massiva por serviços de manutenção e reparo. Em Vitória da Conquista, polo regional com centenas de estabelecimentos comerciais, há déficit expressivo de técnicos qualificados para reparo de smartphones e tablets. O curso forma jovens para diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, soldagem SMD, atualização de sistemas operacionais e configurações. Para jovens da periferia de Vitória da Conquista, essa qualificação representa uma das menores barreiras de entrada no empreendedorismo tecnológico: com espaço simples e um conjunto básico de ferramentas, o egresso pode abrir uma assistência técnica e atender toda a demanda do bairro. A empregabilidade em lojas de celulares e redes de assistência também é expressiva, com renda competitiva e perspectiva de crescimento profissional.

3. Nexos entre a Realidade Descrita, as Ações Propostas e a Trajetória Institucional do Instituto Curupira

A análise territorial demonstra que os cursos propostos para o Lote 01 respondem a demandas reais e crescentes em cada território.

O nexo entre a realidade descrita e as ações propostas pode ser sintetizado em quatro dimensões complementares:

a) Dimensão Econômica e de Mercado de Trabalho: todos os cursos do Lote 01 estão vinculados a cadeias produtivas com mercados reais e ativos nos territórios contemplados — alimentos em Eunápolis e Porto Seguro (turismo e gastronomia), indústria criativa e metal mecânica em Salvador e Lauro de Freitas (economia digital e manutenção), energia renovável em Brumado (transição energética), beleza e tecnologia em Vitória da Conquista. Em todos os casos, há oferta de emprego formal e informal imediata, além de viabilidade de empreendedorismo de baixo custo.

b) Dimensão Social e de Redução de Desigualdades: o público beneficiário — jovens de 16 a 29 anos, famílias do Bolsa Família, matriculados ou egressos da rede pública de ensino médio — é exatamente aquele que enfrenta as maiores barreiras de acesso ao mercado formal. A qualificação profissional de qualidade, associada à formação social para a cidadania, cria as condições para que esses jovens rompam o ciclo intergeracional de pobreza. Essa perspectiva está no núcleo da missão estatutária do Instituto Curupira.

c) Dimensão de Cidadania e Protagonismo Juvenil: o módulo de Qualificação Social (40 horas), transversal a todos os cursos, aborda cidadania, direitos humanos,

estudos de gênero e raça, educação ambiental e direitos trabalhistas. O Instituto Curupira, que em seus princípios estatutários veda expressamente qualquer distinção de raça, cor, condição social, ideologia ou religião, reconhece nesses conteúdos uma dimensão transformadora essencial para a formação plena dos jovens beneficiários.

d) Dimensão de Desenvolvimento Territorial: a concentração de turmas em municípios estratégicos de cada território potencializa o impacto coletivo das ações. A qualificação de 200 jovens distribuídos em seis municípios e quatro territórios contribui para o desenvolvimento das economias locais, fortalece as cadeias produtivas identificadas e cria massa crítica de trabalhadores qualificados que beneficiam não apenas os próprios egressos, mas as empresas, consumidores e comunidades dos territórios atendidos.

4. Benefícios Esperados das Ações Propostas

4.1 Benefícios Diretos para os Jovens Beneficiários

- Aquisição de qualificação técnica profissional certificada, com 200 horas de formação presencial integrando teoria e prática, vinculada à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- Acesso a auxílio transporte, lanche diário, fardamento (2 camisas), material didático e kits profissionais, eliminando barreiras econômicas à participação;
- Desenvolvimento de competências para a cidadania — conhecimento de direitos trabalhistas, previdenciários e humanos — reduzindo a vulnerabilidade à informalidade e à exploração no trabalho;
- Formação em inclusão digital, ampliando o acesso a ferramentas e plataformas essenciais para o trabalho contemporâneo;
- Certificado de conclusão de curso, documento valorizado pelo mercado e que diferencia o candidato em processos seletivos formais;

- Fortalecimento da autoestima, identidade e senso de pertencimento, especialmente relevante para jovens negros, jovens mães e jovens em situação de risco social.

4.2 Benefícios para as Famílias e Comunidades

- Potencial incremento da renda familiar com a inserção do jovem no mercado de trabalho ou o início de atividade empreendedora, contribuindo para a redução da dependência de transferências sociais a longo prazo;
- Efeito multiplicador de cidadania: jovens que acessam formação em direitos humanos, gênero e raça tornam-se agentes de disseminação desses valores em seus núcleos familiares e comunitários;
- Fortalecimento do tecido social comunitário por meio do protagonismo de jovens que se inserem produtivamente e exercem referência positiva para outros jovens da mesma comunidade;
- Redução da vulnerabilidade social associada ao desemprego juvenil, incluindo os riscos de envolvimento com atividades ilegais e violência.

4.3 Benefícios para os Territórios e a Economia Local

- Fortalecimento das cadeias produtivas locais com a inserção de mão de obra qualificada, aumentando a produtividade, a qualidade dos serviços e a competitividade das empresas;
- Geração de novos empreendimentos de pequeno porte — pizzarias delivery, estúdios de beleza afro, assistências técnicas de celular, escritórios de design, microempreendimentos de gastronomia afro-baiana — que ampliam a base econômica dos municípios e geram novos postos de trabalho;
- Contribuição para a transição energética no Sertão Produtivo, com a formação de instaladores de energia solar e eólica que viabilizam a expansão das renováveis no semiárido, alinhada às finalidades do Instituto Curupira de promoção da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;
- Valorização do patrimônio cultural e identitário, especialmente nos cursos de Preparação de Acarajés e Abarás (Porto Seguro) e Maquiagem/Trancista (Salvador), que fortalecem a economia criativa afro-baiana — em plena consonância com as finalidades estatutárias do Instituto Curupira de promoção da cultura, patrimônio histórico e artístico e da comercialização de produção cultural;
- Alinhamento com os objetivos do Plano Plurianual 2024-2027 do Estado da Bahia — Programa 412, Trabalho Decente — contribuindo para o cumprimento das metas estaduais de qualificação profissional e redução das desigualdades.

4.4 Benefícios do Módulo de Qualificação Social (transversal a todos os cursos)

- Inclusão Digital: jovens sem familiaridade com computadores adquirem habilidades básicas para utilizar o pacote Office, navegar com segurança, acessar serviços digitais e operar ferramentas de trabalho
- Direitos Humanos, Gênero e Raça: o aprofundamento de conceitos sobre identidade, discriminação e violência de gênero e étnico-racial prepara os jovens para identificar e combater preconceitos no ambiente de trabalho. Para jovens negros e mulheres jovens — grupos mais vulneráveis ao desemprego

—, essa formação é especialmente transformadora e dialoga diretamente com os princípios de não discriminação que orientam o Instituto Curupira;

- Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes: ao conhecer seus direitos (carteira assinada, FGTS, férias, 13º, licença maternidade) e normas de segurança, os jovens são menos vulneráveis à exploração em relações de trabalho informais e mais seguros no exercício de suas atividades;
- Educação Ambiental e Qualidade de Vida: conteúdos sobre consumo consciente, higiene pessoal e ambiental contribuem para a saúde e bem-estar dos jovens, formando profissionais mais conscientes do seu papel na sustentabilidade dos processos produtivos;
- Estímulo à Elevação da Escolaridade (Português, Matemática, História e Geografia): o reforço dos conteúdos do ensino médio melhora a base cognitiva necessária para o aprendizado técnico, reduz o abandono por dificuldades de leitura e cálculo e fortalece as perspectivas de continuidade educacional após o curso.

A tabela abaixo apresenta a matriz completa dos 10 cursos do Lote 01, com o código CBO correspondente, a ementa sintética, a cadeia produtiva e a distribuição da carga horária por módulo.

Curso	CBO	Cadeia	Ementa Sintética	QS	QP	QP	PI	Total
Produtiva				40 h	Te or.	Pr át.	an o	
				60 h	60 h	80 h	Aç	
							ão	20 h

Pizzaiolo	8483-15	Alimentos	História da pizza; tipos de forno; técnicas de manipulação e conservação de alimentos; preparo de massas, molhos, recheios e decoração; normas de higiene e segurança; equipamentos e máquinas; calções; noções de informática e inglês/espanhol básico.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Preparação de Acarajés e Abarás	8484-10	Alimentos	Origem e história do acarajé; importância cultural e religiosa; atendimento ao cliente; planejamento da produção; preparo do abará, acarajé e acompanhamentos (vatapá, caruru); normas de higiene e manipulação de alimentos; saúde, segurança e preservação ambiental; noções de informática e inglês/espanhol básico.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Design Gráfico	2631-05	Indústria Criativa	História e teorias do design; relações entre design, sociedade e cultura; percepção, estética, comunicação e semiótica; linguagem e representação visual; metodologia de projeto; ergonomia aplicada; materiais e processos gráficos; tipografia; computação gráfica; design editorial; interfaces em mídias digitais; identidade visual.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Instalação e Manutenção de Aparelho de Refrigeração	9141-05	Metal Mecânica	Assistência técnica, instalação, manutenção e modernização de aparelhos de climatização e refrigeração; normas de segurança e qualidade;	40 h	60 h	80 h	20 h	200h

			orçamentos e documentação técnica; segurança do trabalho; acidentes, prevenção e riscos ambientais; higiene do trabalho; EPIs.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Digital Influencer	2621-05	Indústria Criativa	Formação de influenciador digital; novos cenários de negócio proporcionados pela tecnologia; uso eficiente de redes sociais; marketing de influência e ferramentas de comunicação; construção de audiência; monetização de canais; produção de conteúdo estratégico.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Maquiagem, Trancista e Penteados	5163-25	Beleza, Estética e Bem Estar	Teoria e técnica de maquiagem; preparação de pele; técnicas de luz e sombras; maquiagem social e artística; tendências da moda; tranças afro, dreads, twist, entrelace e transição capilar; realização de tranças afro; penteados (semi-presos, soltos, coque, trançado); adereços; gestão do ambiente de trabalho.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	2124-05	Indústria Criativa	Desenvolvimento e manutenção de jogos eletrônicos; codificação e modelagem de banco de dados; qualidade e segurança da informação; propriedade intelectual; documentação de etapas; game design; gerenciamento de projetos em metodologia Scrum; design gráfico; registro em Copyleft; software de ilustração e animação (Photoshop, Illustrator, After Effects).	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Instalador de Sistema de Energia Fotovoltaica e	9511-05	Metal Mecânica	Componentes e tipos de instalações de energias renováveis (solar e eólica); elaboração de	40 h	60 h	80 h	20 h	200h

Sistemas Eólicos			projetos; instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos e eólicos; manutenção e montagem de aerogeradores; estudos técnicos de instalações solares térmicas e fotovoltaicas; segurança do trabalho; EPIs; acidentes, prevenção e riscos ambientais.					
Cabeleireiro	5163-10	Beleza, Estética e Bem Estar	Estética e saúde; patologia da pele e do cabelo; cortes e aplicações; geometria capilar; cosmetologia e química dos cosméticos; técnicas de ondulação, alisamento e coloração; mercado profissional da beleza; tendências capilares; gestão empresarial do salão.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h
Manutenção e Reparo de Celular (Smartphones e Tablets)	3114-30	Tecnologia da Informação	Diagnóstico e análise de falhas em smartphones e tablets; desmontagem e montagem de dispositivos; substituição de telas, baterias, câmeras, alto-falantes e conectores; soldagem de componentes SMD; atualização de sistemas operacionais e configurações; ferramentas de diagnóstico; normas de segurança; biossegurança; gestão do negócio de assistência técnica.	40 h	60 h	80 h	20 h	200h

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade de a OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das ações do Projeto Trilha deverão observar as orientações e recomendações da concedente sobre o assunto.

A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 10% do total da carga horária do curso.

Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

Para comprovação dessa ação a OSC devem apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

Ação 2. Realização de Qualificação

Realização de Qualificação

A Qualificação Social e Profissional deverá atender a juventude baiana, e obedecerão aos seguintes critérios:

I. Atendimento aos municípios, cadeias produtivas e público beneficiário: jovens em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária entre 16 e 29 anos, cursando ou que tenham concluído o ensino médio na rede pública de ensino, pertencentes à família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

II. As ações de Qualificação Social e Profissional definidas neste Termo de Referência compreendem ações formativas denominadas cursos, na modalidade presencial. Os cursos deverão agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. A frequência mínima obrigatória é 75% do total da carga horária do curso. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com o planejamento, elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva.

III. A carga horária do Projeto Trilha 2026 deverá ser executada em 4 horas/aula por dia, 20 (vinte) horas/aula por semana, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 200 horas cada curso.

IV. Os módulos de qualificação serão distribuídos em 20% (vinte por cento) da carga horária para as aulas de Qualificação Social (40 horas) e 80% (oitenta por cento) para as aulas de qualificação profissional (160 horas), além da elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva se darão durante a execução dos cursos.

V. O módulo de qualificação social terá 40 horas e, sua carga horária distribuída de acordo com a modalidade do programa e deverão contemplar estudos de gênero, raça, cidadania, direitos humanos, conforme detalhamento abaixo:

- a. Inclusão digital;
- b. Direitos humanos, estudos de gênero, raça étnica e cidadania;
- c. Educação ambiental, higiene pessoal e promoção da qualidade de vida;
- d. Noções de direitos trabalhistas e prevenção de acidentes de trabalho;

Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: português, matemática, história e geografia

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

I. Será matriculado o jovem que apresente documentação que comprove atender ao perfil de beneficiário do programa Trilha no prazo estabelecido pela SETRE e dentro do limite de vagas ofertadas no curso.

II. Será permitida a matrícula de novos alunos e/ou substituição de jovens que abandonarem o curso apenas durante o módulo de Qualificação Social, decorridas até 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 20 horas.

VII. As vagas dos cursos não preenchidas ou ocupadas por jovens fora do perfil do programa serão consideradas vagas de não matriculados, assim como as evasões. Serão descontadas nos valores a serem pagos à OSC, em caso de ultrapassar o limite estabelecido no Quadro de Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho, que especifica os percentuais de meta cumprida, parcialmente cumprida ou não cumprida.

VIII. O módulo de qualificação profissional deverá aliar conhecimentos teóricos e práticos e sua carga horária deverá ser distribuída, sendo: 60 horas em aulas teóricas e 80 horas em aulas práticas que devem ser ministradas em espaços específicos a depender da modalidade do curso ofertado.

IX. Serão destinadas 20 horas para orientação e elaboração da atividade prática de avaliação final, que tem caráter obrigatório e constitui-se condição para o recebimento do certificado do curso, bem como para o recebimento da última parcela do auxílio financeiro. A atividade deverá ser construída durante o curso, sob a orientação da Instituição, a qual oferecerá estrutura material e acompanhamento durante as aulas.

X. A elaboração da atividade prática de avaliação final será realizada de forma coletiva, o que favorece no surgimento de empreendimentos vários à formação interdisciplinar, absorvendo experiências, habilidades pessoais, conhecimento tácito e/ou vivência prática no cotidiano empreendedor e laboral. Além disso, as atividades práticas deverão estar voltadas para capacitação individual ou ação social/comunitária.

XII. As aulas de elaboração dos planos de ação deverão ser trabalhadas concomitantemente ao módulo de qualificação profissional (teoria e prática). As aulas deverão utilizar uma aprendizagem conceitual, desenvolvimento de habilidades pessoais e também uma educação empreendedora, articulando conhecimentos teóricos com a prática profissional ou

vivência pessoal dos educandos, através de visitas técnicas.

XII. Para fins de verificação e validação dos certificados pela SETRE, as Instituições executoras deverão encaminhar os planos de ação com o detalhamento referente à execução das atividades práticas elaboradas pelos jovens, quando concluída 70% (setenta por cento) da carga horária dos cursos.

XIII. Para ser certificado pelo programa o educando deverá estar devidamente matriculado e ter tido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, além de ter participado ativamente da elaboração da atividade prática a ser apresentada no evento de encerramento.

XIV. Deverão constar no cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho das ações, as seguintes informações:

- a. denominação de cada ação;
- b. identificação de cada turma/módulo;
- c. especificação dos conteúdos básicos e específicos;
- d. detalhamento da atividade prática (visando vivência prática empreendedora e/ou laboral);
- e. datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);
- f. horário de realização de cada ação;
- g. número de alunos em cada ação;
- h. local de realização de cada ação (endereço completo);
- i. carga horária de cada ação;
- j. nome completo dos educadores de cada módulo

Critério de Aceitação

Apresentação de listas de presença, mapa de frequência, listas de entrega de benefícios (lanche, fardamento, material didático, kits profissionais, EPI's caso necessário), auxílio transporte, relatórios de execução, relatório de monitoramento, registro fotográfico e lista de entrega dos certificados (75% de frequência mínima). Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. Deverão ser apresentadas relações com todo material utilizado nas aulas práticas (insumos) para análise da concedente, e só após aprovação as aulas poderão ser ministradas.

Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS. Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

AÇÃO 3 – Monitoramento e Acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação

Serão apresentados relatórios trimestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas. A OSC deverá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geo localização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas "android", "IOS" ou outros.

AÇÃO 4 – Realização de Pesquisa de Satisfação

A instituição aplicará após 90% (noventa por cento) da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

AÇÃO 5 – Evento de Certificação

A instituição realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional conforme itens discriminados no Anexo 13 – Cursos, Ementas e Conteúdos.

Critério de Aceitação

A OSC ao final da execução da carga horária de cada de turma, entregará os certificados dos educandos aptos, apresentará lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

AÇÃO 6 – Prestação de Contas

A OSC deve apresentar os documentos prestação de contas parcial com 70% de execução e prestação de contas final com os 30% restante, totalizando ao final 100% de execução do projeto.

Critério de Aceitação

Deverão ser apresentadas listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático, fardamento (2 camisas), auxílio transporte, EPI´s (quando necessário) e relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira.

Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 - Marco Regulatório das OSCs.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto	Turmas Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária		1	2	2	2		1		1			1	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

		Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas		20	40	40	40	-	20	-	20	-	20		Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
AÇÃO	Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e Matrícula do público beneficiário Que atendam ao perfil do projeto	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos conforme perfil especificado	20	40	40	40	-	20	-	20	-	20		Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

	Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I -	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto (QS e QP - 200h).	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para			20	40	40	40	-	20	-	20	-	20	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente;
--	--	--	---------	---	--	--	----	----	----	----	---	----	---	----	---	----	--

	(Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária)			efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.													Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
	Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento quadrimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de Registros audiovisuais (fotografias e vídeos).			1			1			1				1	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
	Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participam da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros,			20	40	40	40	-	20	-	20	-	20	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

				tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.													
	Ação 5: Certificação	Nº de pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Lista de certificados Lista de presença e Registro fotográfico			20	40	40	40	-	20	-	20	-	20	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

1. Dinâmicas do Módulo de Qualificação Social (40 horas – Semanas 1 e 2)

O módulo de Qualificação Social não é um bloco de aulas expositivas sobre temas abstratos. Ele é concebido como o momento de construção do vínculo da turma — entre os jovens, entre os jovens e o instrutor, e entre os jovens e o próprio processo formativo. As dinâmicas desse módulo seguem uma progressão intencional:

Semana 1 — Acolhimento e identidade da turma: A primeira semana começa com uma dinâmica de apresentação que vai além do nome e da idade. Cada jovem é convidado a contar de onde vem, o que faz no dia a dia e por que está naquele curso

— não para o instrutor, mas para a turma. O instrutor facilita, escuta e vai criando um mural coletivo com as histórias e expectativas do grupo. A partir dessas histórias, os primeiros conteúdos de Direitos Humanos, Gênero e Raça entram como respostas a situações reais que os próprios jovens trouxeram, não como conteúdo externo à vida deles. Cartazes, recortes de jornal, imagens e situações do cotidiano são usados como disparadores de discussão.

Semana 2 — Mundo do trabalho e cidadania: Os conteúdos de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes são trabalhados com simulações práticas: os jovens recebem fichas com situações hipotéticas de relações de trabalho (com e sem carteira assinada, com e sem EPI, com assédio, com jornada irregular) e precisam identificar o que está certo, o que está errado e o que fariam. O módulo de Inclusão Digital combina teoria e laboratório: o jovem aprende enquanto pratica em dispositivos reais, com atividades que têm utilidade imediata — criar um e-mail profissional, montar um currículo, buscar informações sobre o mercado de trabalho local. O módulo de Educação Ambiental é contextualizado para o território: em Brumado, conecta-se à energia solar; em Porto Seguro, ao turismo sustentável; em Salvador, à economia criativa e ao consumo consciente.

2. Dinâmicas do Módulo de Qualificação Profissional Teórica (60 horas – Semanas 3 a 5)

A transição do módulo social para o profissional é feita com cuidado para não romper o vínculo construído. O instrutor técnico é apresentado à turma pelo Coordenador Pedagógico, que garante a continuidade do clima de pertencimento. As dinâmicas desse módulo variam conforme a natureza de cada curso, mas seguem princípios comuns:

Ensino por problemas reais: em vez de apresentar o conteúdo como sequência linear de definições, o instrutor começa cada tema com um problema concreto. No curso de Manutenção de Celular, a aula sobre placa-mãe começa com um aparelho quebrado na mão do jovem. No curso de Design Gráfico, a aula sobre identidade visual começa com o jovem analisando logos de empresas que ele conhece do bairro. No curso de Cabeleireiro, a aula sobre diagnóstico capilar começa com o jovem observando e descrevendo o próprio cabelo. O conteúdo teórico é introduzido depois, como resposta ao que o jovem já viu e sentiu.

Linguagem acessível e analogias do cotidiano: os instrutores são orientados a evitar jargão técnico sem explicação prévia. Cada conceito novo é apresentado com uma analogia do mundo familiar ao jovem. No curso de Refrigeração, o ciclo de compressão do gás é comparado ao funcionamento do pulmão. No curso de Energia Fotovoltaica, a corrente elétrica é comparada à água em um cano. No curso de Pizzaiolo, a fermentação é comparada ao crescimento: 'a massa fica maior porque está viva, assim como você'. Essas pontes cognitivas reduzem a intimidação dos conteúdos técnicos e aumentam a retenção.

Diversidade de recursos didáticos: cada aula usa pelo menos dois recursos diferentes. Além da explanação verbal, o instrutor utiliza: vídeos curtos (2 a 5 minutos) de profissionais da área em ação; infográficos impressos ou projetados; demonstrações ao vivo com os equipamentos e insumos do curso; cartões de vocabulário técnico que os jovens carregam consigo; e, quando disponível, celular para buscar referências em tempo real — transformando o dispositivo que muitos usam como distração em ferramenta de aprendizado.

3. Dinâmicas do Módulo de Qualificação Profissional Prática (80 horas – Semanas 6 a 9)

O módulo prático é o coração do curso. É onde o jovem experimenta, erra, refaz e descobre que é capaz. As dinâmicas desse módulo são desenhadas para que a prática seja progressivamente desafiadora e autônoma:

Progressão da prática guiada para a prática autônoma: nas primeiras semanas práticas, o instrutor executa a técnica enquanto a turma observa e anota. Em seguida, a turma repete junto com o instrutor, passo a passo. Depois, em duplas, os jovens executam enquanto o instrutor acompanha. Nas últimas semanas, cada jovem executa individualmente, com o instrutor apenas disponível para consulta. Essa progressão reproduz o ciclo real de aprendizado em ambiente profissional e prepara o jovem para trabalhar de forma independente.

Simulação de ambiente profissional real: sempre que possível, o espaço de aula prática é organizado para reproduzir o ambiente de trabalho real da ocupação. No curso de Barbeiro, a bancada segue o layout de uma barbearia. No curso de Pizzaiolo, a cozinha segue as normas de biossegurança de uma pizzeria. No curso de Instalador de Energia Fotovoltaica, a montagem segue o protocolo de segurança de uma obra real. Os jovens usam os EPIs exigidos na profissão e seguem as normas de higiene e segurança desde a primeira aula prática — não como regra imposta, mas como hábito construído.

Feedback imediato e formativo: após cada execução prática, o instrutor oferece feedback em três etapas: primeiro, pede ao próprio jovem que avalie o que fez ('o que você acha que ficou bom? O que faria diferente?'); depois, traz sua avaliação técnica com linguagem construtiva, apontando o que melhorou em relação à tentativa anterior; por fim, demonstra a correção quando necessário. Esse ciclo — executar, refletir, receber feedback, re-executar — é o motor do aprendizado prático e cria uma cultura de melhoria contínua dentro da turma.

Visita técnica como extensão da sala de aula: ao longo do módulo prático, cada turma realiza pelo menos uma visita técnica a um estabelecimento real da cadeia produtiva do curso. No curso de Digital Influencer (Salvador), a visita pode ser a uma agência de comunicação ou estúdio de criação de conteúdo. No curso de Acarajés (Porto Seguro), a visita pode ser a um ponto tradicional de venda e a um restaurante que serve culinária afro-baiana. No curso de Manutenção de Celular (Vitória da Conquista), a visita pode ser a uma assistência técnica em funcionamento. O Instituto Curupira usa sua rede de parceiros dos contratos do CESOL e do PEAB para facilitar o acesso a esses espaços. A visita é preparada antes (o que observar, que perguntas fazer) e debatida depois (o que aprendi que não havia pensado).

1. Dinâmicas do Plano de Ação e Atividade Prática de Avaliação Final (20 horas – integrado às semanas 5 a 10)

O Plano de Ação não é uma tarefa de fim de curso — é um fio que atravessa toda a formação profissional. A lógica é simples: a cada semana, o jovem acumula conhecimentos e habilidades que vão alimentando um projeto prático coletivo, elaborado em grupo de 3 a 5 pessoas, que é apresentado no evento de certificação como resultado concreto do curso.

Como funciona na prática: a partir da Semana 5, ao final de cada dia de quinta-feira, os grupos dedicam 30 a 45 minutos ao Plano de Ação. O Coordenador Pedagógico ou o instrutor facilita esse momento com perguntas estruturadas: 'O que vocês querem produzir/fazer/criar ao final do curso? Quem vai fazer o quê? O que precisam aprender ainda para conseguir?' Os grupos registram suas respostas em um instrumento

simples — uma ficha de projeto — que é atualizada toda semana. Quando 70% da carga horária é concluída, o Plano está suficientemente maduro para ser enviado à SETRE para validação, conforme exigência do Edital.

Exemplos concretos por curso: no curso de Pizzaiolo (Eunápolis), o Plano de Ação pode ser um cardápio completo de uma pizzeria conceito pensada para o público jovem local, com precificação, lista de insumos e estratégia de divulgação. No curso de Design Gráfico (Lauro de Freitas), pode ser a identidade visual completa de um empreendimento real do bairro, desenvolvida como serviço pro bono para um comerciante local. No curso de Maquiagem/Trancista (Salvador), pode ser uma apresentação de moda afro com looks criados e produzidos pelos jovens, no evento de certificação. No curso de Energia Fotovoltaica (Brumado), pode ser o projeto básico de instalação de um painel solar em uma escola pública ou associação comunitária local. Em todos os casos, o Plano de Ação conecta o aprendizado técnico a um resultado com significado real para o jovem e para a comunidade.

1. Qualificação Social como Fio Transversal — Dinâmicas ao Longo do Curso

Os temas de cidadania, gênero, raça e direitos não se encerram nas duas primeiras semanas. Eles retornam ao longo de todo o curso, integrados às aulas técnicas, por meio de dinâmicas pontuais:

- **Notícia da semana (5 minutos na segunda-feira):** o instrutor traz uma notícia curta sobre o mercado de trabalho local, uma conquista de direitos trabalhistas ou um caso de empreendedorismo na área do curso. A turma comenta por dois minutos. Essa prática desenvolve a leitura de mundo e conecta o curso ao contexto social mais amplo.
- **Roda de direitos (uma vez por mês, 30 minutos):** o Coordenador Psicopedagógico facilita uma roda temática sobre um assunto trazido pelos próprios jovens — assédio no trabalho, desigualdade salarial por gênero ou raça, direitos das trabalhadoras mães, segurança do trabalho. A pauta é construída com a turma, não imposta de cima.
- **Espelho profissional (uma vez por mês):** a turma assiste a um vídeo curto ou recebe a visita de um profissional da área que partilha sua trajetória — com ênfase em alguém que veio de contexto semelhante ao dos jovens da turma. O objetivo é mostrar que o caminho que estão trilhando já foi trilhado por alguém parecido com eles, quebrando a sensação de que certas profissões ou mercados não são 'para eles'.
- **Momento de escuta individual (quinzenal, com o Coordenador Psicopedagógico):** cada jovem tem ao menos um encontro individual quinzenal rápido (10 a 15 minutos) com o Coordenador Psicopedagógico para falar sobre como está se sentindo no curso, suas dificuldades e suas conquistas. Esse espaço é especialmente importante para identificar precocemente riscos de evasão motivados por questões emocionais, familiares ou de saúde mental.

2. Gestão da Frequência e Prevenção à Evasão

A experiência do Instituto Curupira na execução do Programa FUNTRAD mostrou que a evasão raramente é súbita — ela tem sinais precoces: faltas pontuais que se tornam regulares, queda no engajamento nas atividades práticas, silêncio nas rodas de conversa. O protocolo de prevenção à evasão do Instituto funciona em três níveis:

Nível 1 — Atenção diária (instrutor): o instrutor registra a presença no início de cada aula e aciona o WhatsApp do jovem já no primeiro dia de ausência. A mensagem não é de cobrança, mas de acolhimento: 'Sentimos sua falta hoje. Está tudo bem? Tem algo em que podemos ajudar?' Na maioria dos casos, o simples contato resolve a questão.

Nível 2 — Acompanhamento semanal (Coordenador Pedagógico): toda sexta-feira, o Coordenador Pedagógico revisa os mapas de frequência da semana. Jovens com mais de 1 falta na semana são contatados pessoalmente ou por ligação

— não por mensagem. Se a ausência tiver motivo identificável (transporte, problema de saúde, questão familiar), o Coordenador articula soluções: reposição de auxílio transporte, contato com CRAS local, ajuste de horário quando possível.

Nível 3 — Intervenção institucional (Coordenador Geral + Psicopedagogo): jovens com padrão de ausência que ameaça o mínimo de 75% de frequência recebem visita ou contato formal do Coordenador Geral. O Coordenador Psicopedagógico realiza escuta estruturada para entender as causas e propor estratégias de permanência. Quando pertinente, o jovem é encaminhado à rede de assistência social do município (CRAS, CREAS). O acionamento do cadastro reserva é o último recurso, usado apenas quando todas as tentativas de retenção se esgotam.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros para avaliação de desempenho devem ser aplicados de acordo com o quanto disposto no QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO constante no item E.2 acima.

Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
[Projeto / Atividade]				
OBJETIVO DA PARCERIA OFERTA DO PROJETO SOCIAL E PROFISSIONAL DE	Nº de turmas implementadas	Turma	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

	de educandos em da turma e carga horária			de educandos em da turma e carga horária	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
AC O	Ação 1: Nº Promover a matrículas divulgadas. inscrição e Matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto	Matrícula	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	
	Ação 2: Nº Promover a qualificação social e profissional das comunidades carentes detalhamento dos anexos I - (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	Alcance Da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de trabalho (F)	Carga Horária Semanal (H)	Remuneração Bruta Mensal (R)	Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	Multas Rescisórias	INSS	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	FGTS incidente sobre abono de férias e 13º Salário	PIS incidente sobre abono de férias e 13º Salário	Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo terceiro	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total Benefícios Anual (C)	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
1	Coordenador Geral	1	PJ	10	1.500,00	15.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
2	Coordenador Pedagógico	1	PJ	10	700,00	7.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	
3	Coordenador Psicopedagógico	1	PJ	10	500,00	5.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
4	Estagiário	2	CLT	30	800,00	16.000,00												0,00	0,00	540,00				540,00	5.400,00	21.400,00	21.400,00	
5	Instrutor QS	10	PJ	20	800,00	8.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	
6	Instrutor QP	10	PJ	20	3.200,00	32.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	
7	Apoio Administrativo	10	PJ	20	1.270,00	12.700,00												0,00	0,00					0,00	0,00	12.700,00	12.700,00	
8	Administrativo	10	CLT	44	2.750,00	33.000,00	220,00	110,00	728,75	27,50	229,08	76,45	24,44	3,06	61,11			1.480,38	17.764,53	270,00	700,00			970,00	11.600,53	62.404,33	62.404,33	
TOTAL		36			115.200,00	1.287.000,00	220,00	110,00	728,75	27,50	229,08	76,45	24,44	3,06	61,11	0,00	1.480,38	17.764,53	810,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,00	17.163,04	163.504,33	163.504,33

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
1.1 Recursos Recebidos	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1 Salários	2.750,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	2.750,00	128.700,00	0
2.1.1.2 Benefícios Alimentação	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00	0
2.1.1.3 Benefícios Transporte	270,00	810,00	810,00	810,00	810,00	810,00	810,00	810,00	810,00	810,00	810,00	270,00	8.640,00	0
Subtotal (Remuneração da equipe)	3.720,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	13.830,00	3.720,00	145.740,00	0
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1 INSS	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	728,75	8.745,00	0
2.1.2.2 FGTS		220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	2.640,00	0
2.1.2.3 PIS sobre a Folha de Pagamento		27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	330,00	0
2.1.2.4 Abono de férias - 1/3 férias		76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	76,45	917,40	0
2.1.2.5 13º Salário		229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	229,08	2.748,90	0
2.1.2.6 Multa FGTS por dispensa sem justa causa		110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	1.320,00	0
2.1.2.7 FGTS incidente sobre abono de férias e 13º salário		24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	24,44	293,30	0
2.1.2.8 PIS Incidente sobre abono de férias e 13º Salário		3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	36,66	0
2.1.2.9 Contribuições previdenciárias incidentes sobre abono de férias e décimo terceiro		61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	61,11	733,26	0
2.1.2.10 Outros encargos/tributos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	1.480,38	17.764,53	0

	Subtotal (Recursos Humanos)	5.200,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	15.310,38	163.504,53
2.2	Custos Diretos														
2.2.1	Transporte Aluno Salvador e Lauro	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
2.2.2	Transporte Aluno Demais cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.3	Kit Aluno	18.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.834,00
2.2.4	Fardamento	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
2.2.5	Serviço de Lanche	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)	238.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.834,00

I. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.						
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente	
Salvador, 2026		Afonso Celso Guimarães Machado Filho				
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado						
Data: / /			Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	

Salvador, / /2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Celso Guimarães Machado Filho, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 02/09/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 02/09/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148535597** e o código CRC **6943B727**.

Referência: Processo nº 021.2122.2026.0003690-15

SEI nº 00148535597

comunicação, comercialização e valorização cultural, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e solidário, cujos resultados contribuam para a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda, fortalecimento das cadeias produtivas indígenas, valorização dos saberes tradicionais e consecução dos objetivos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, do Programa Bahia do Trabalho Decente e das finalidades do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD, conforme Plano de Trabalho - Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Termo de Fomento: Anexo Único: Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Itaú Unibanco, agência nº 4931, conta corrente nº 0099292-1, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Altermar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004635-42. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Desenvolvimento Econômico, Esportivo e Cultural - ASDEC. DO OBJETO: execução do Programa Qualifica Bahia PAS 2026, de acordo com as especificações e obrigações, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados sem conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB, Agência nº 3008-2, Conta nº 327.031-9, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Cesar Magalhães Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0003690-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Curupira Da Bahia. DO OBJETO: execução do Projeto Trilha 2026, de acordo com as especificações e obrigações com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128	5063	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência nº 3158-5, Conta Corrente nº 225919-2 vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DOS TERMOS DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE; a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBAHIA; o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA e o município abaixo indicado. Do Objeto: formalizar a adesão do município, nos termos estabelecidos neste instrumento, ao Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SETRE; da DESENBAHIA e do SEBRAE-BA, publicado no DOE edição de 25/05/2024, com vistas à implementação do Programa de Microcrédito no município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor de micro e pequenos negócios, identificada como CREDIBAHIA, estabelecendo as diretrizes e atribuições para as partes. Vigência: a contar da data de publicação deste Termo de Adesão até 31/12/2027.

TERMO DE ADESÃO N.º	MUNICÍPIO
030/2026	TANQUE NOVO

Portaria Nº 01117010 de 02 de Setembro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, resolve designar RODRIGO SOUZA FARIAS, matrícula nº 21448824, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 09 de Setembro de 2026 a 18 de Setembro de 2026, substituir GUSTAVO AUGUSTO BARROS MIRANDA, matrícula nº 92038609, no cargo Coordenador Executivo, do(a) COORDENAÇÃO DE ESPORTES.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor
qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



Governo do
Estado da Bahia

